

"Aqui a vida é melhor."

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

Pregão Presencial nº 005/2019

Protocolo Administrativo nº 026/19. Data da Sessão do Pregão: **14/02/2019**.

Horário: 14H30MIN

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO E ADJACÊNCIAS, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A CAPELA MORTUÁRIA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA VERANÓPOLIS, Nº 310,

NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, José Carlos Breda, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, encontrase aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

- **1.1.** A presente licitação objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços gerais de limpeza e conservação do prédio e adjacências, onde se encontra instalada a Capela Mortuária, de propriedade do Município, localizada na Rua Veranópolis, nº 310, nesta cidade.
- **1.2** Os servicos ora licitados deverão ser executados da seguinte forma:
- **1.2.1** O Município providenciará o fornecimento de todo o material de limpeza necessário a execução dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora do presente certame, sendo vedado a esta última a aquisição, por sua conta, desses materiais, bem como eventuais substituições de lâmpadas, vidros, materiais elétricos e pinturas.
- **1.2.2** A empresa vencedora da presente licitação deverá retirar os materiais no almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- **1.2.3** Os serviços deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, de forma contínua, contemplando o atendimento necessário aos usuários, conforme suas necessidades, devendo a CONTRATADA manter o local permanentemente limpo e em condições de uso, zelando pela segurança e organização.
- 1.2.4 Além da obrigação da empresa vencedora em prestar os trabalhos com a indispensável qualidade e segurança exigidas na prestação de serviços de limpeza e conservação, será de inteira responsabilidade qualquer evento danoso causado pela mesma ao CONTRATANTE no exercício de suas atividades, bem assim, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, qualquer acidente que por ventura promova danos físicos aos seus prepostos, funcionários dos serviços ora contratados.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
LICITANTE (Razão Social, Endereco, Telef., E-mail)



"Aqui a vida é melhor."

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:
- a) Cópia do Documento de Identidade oficial com foto acompanhada do original para conferencia.
- b) Credenciamento (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo <u>Anexo III</u>) assinado pelo representante legal da empresa;
- **d)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa.
- e) Se empresa individual:
- e.1) Cópia autenticada do Registro Comercial, devidamente registrado.
- e.2) para MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:
- **f.1)** Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- g) Se representante legal:
- **g.1)** Instrumento público ou particular de **procuração**, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- **g.1.1)** Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;
- 3.2. A não apresentação da documentação acima exigida, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.
- **3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.3.1.** A não apresentação da **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

<u>Obs.</u>: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.



"Aqui a vida é melhor."

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01** PROPOSTA DE PREÇO e **02** DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A Proposta de Preços <u>ENVELOPE Nº 01</u> deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:
- a) valor total dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, hospedagem, alimentação, medicina e segurança do trabalho, uniformes, seguros e outros que correrão por conta da licitante vencedora.
- b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
- **d)** as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (que deverá ser em nome da empresa);
- **f)** informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO E CARGO NA EMPRESA.
- g) <u>declaração</u>, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo Anexo VII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- <u>Obs.:</u> "não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações".
- h) Será considerado, para fins de julgamento, o valor mensal de até <u>R\$1.100,00</u> (um mil e cem reais) incluídos os custos como impostos, deslocamento, estadia, alimentação e outros que incidam sobre a operação.
- i) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.
- j) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0110.2007 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria 3.3.3.9.0.390000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Livre) 1360



"Aqui a vida é melhor."

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** A diferença entre cada lance será de R\$10,00 (dez reais) O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.
- **6.5.1.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.
- **6.5.1.2** Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preco melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12**. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital:
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- <u>Observação</u>: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14**. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15**. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.15.2.** Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seia pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



"Aqui a vida é melhor."

- **6.16.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.19.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- **6.20**. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.
- **6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE № 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou CCMEI (MEI).
- **7.1.1.2.** Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

<u>Obs</u>.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (7.1.1.1 ao 7.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **7.1.2.2.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.1.2.3.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- **7.1.2.4.** Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **CRF/FGTS**.
- **7.1.2.5.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal da sede do licitante).
- **7.1.2.6.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- **7.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no <u>www.tst.jus.br</u>



"Aqui a vida é melhor."

7.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

7.1.4. Declarações:

- **7.1.4.1.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- **7.1.4.2.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.5. Habilitação Técnica:

7.1.5.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa e/ou executou, de forma satisfatória, serviços similares igual ou superior ao objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma.

- **7.2.** Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.
- **7.3.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.
- **7.4.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **7.5**. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- **7.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- **a.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.
- a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.



"Aqui a vida é melhor."

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **9.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram:
- **9.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- **9.3** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- **9.5** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- **9.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7**. Os recursos e contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cotiporã, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163 Centro.

10 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- **10.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- **10.4.** A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através da formalização de termo aditivo ao contrato, até atingir o limite previsto no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



"Aqui a vida é melhor."

10.4. O valor poderá ser reajusto após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato, aplicando a variação dos últimos doze meses.

11 - DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a emissão de Laudo pela Secretaria Municipal de Administração e a apresentação do competente documento fiscal;
- **11.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, estadia, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;
- **11.3.** Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 005/2019 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- **11.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12 - DAS PENALIDADES:

- **12.1.** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;
- **12.1.1** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- **12.2** Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- **12.2.1** De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- **12.2.2** De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- **12.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame:
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **12.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **12.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **12.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A execução do Contrato será acompanhada pela Secretário Municipal de Administração, Sr. Valdir Falcade, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- **13.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **13.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.



"Aqui a vida é melhor."

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cotiporã, setor de licitações, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, ou pelo telefone (54)-3446 2800, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.2.** A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- **14.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **14.5.** Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- **14.6.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.
- **14.7.** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Cotiporã, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **14.10.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- **14.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- **14.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em **folha tamanho A4**.

14.13. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO:

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

- **14.14.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **14.15.** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 Cotiporã/RS, CEP: 95335-000 telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã, 30 de janeiro de 2019.

Examinado e Aprovado:

ALAN MARTINS DAS CHAGAS

Assessoria Jurídica - OAB/RS Nº 57.674

JOSÉ CARLOS BREDA Prefeito Municipal



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A SEGUIR:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/ Estado:			
Telefone:		E-mail:	
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Conta Bancária nº:	
Nome da pessoa para contato:			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL – R\$
01	Prestação de serviços gerais de limpeza e conservação do prédio e adjacências, onde se encontra instalada a Capela Mortuária, de propriedade do Município de Cotiporã, localizada na Rua Veranópolis, nº 310. Os serviços deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, de forma contínua, contemplando o atendimento necessário aos usuários, conforme suas necessidades, devendo a CONTRATADA manter o local permanentemente limpo e em condições de uso.		

Data: 14/02/2019.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:	

Validade da proposta: 60 dias.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Sr.(a), portador(a) da cé da licitação instaurada pelo Município na qualidade de REPRESENTANTE empresa, etapa de lances, negociar a redução interpor recurso administrativo ao Pregoeiro, firmar contrato em nome	dula de identidade nº e do CPF nº, a participar de, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 005/2019, LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e lances na de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao elusive entrega/fornecimento do objeto.
Pors	er a expressão da verdade, firmamos o presente.
Loca	e data.
Nome	ura do representante legal da empresa ompleto: u função:

Obs.:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos exigidos no subitem 3.1, letra "g", do edital (FORA

DOS ENVELOPES).



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(endereço completo), declara, s de 17 de julho de 2002, que e envelopes contendo a indicação neste Edital de Pregão Presenc	sob as penas da Le está ciente e cumpr o do objeto e do pre	i, conforme artigo e plenamente os eço oferecido. Con	o 4º, inciso VII, da l requisitos de Habi	ilitação e entrega dos
	Por ser a expressã	o da verdade, firn	namos a presente.	
		, de	de 2019).
	Assinatura do representante Nome completo: Cargo ou função:	legal da empresa		

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade le, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira le identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para ou ns do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:				
) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.				
) <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> , conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 1006.				
) <u>COOPERATIVA</u> , conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ert. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.				
) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.				
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Le Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.				
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.				
om do do 2010				
, em de de 2019.				
Assinatura do representante legal da empresa Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa Nome completo: Rargo ou função: Reg. CRC				

<u>Obs</u>.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	Α	empresa						através	de	seu
representante		legal,	Sr.(a)						
RG			(cargo	na	empresa:	Diretor,	Sócio	Gerente	€,	etc.)
		, DE	CLARA, p	ara fins	de direito, na	qualidade o	le PROPO	NENTE da	a Lici	tação
instaurada pela	a Pre	feitura Municipal	de Cotipor	ñ/RS, ı	na modalidade	Pregão Pre	esencial N	° 005/2019	9, qu	e não
foi declarada II	NIDĈ	NEA para licitar	com o PC	DER F	ÚBLICO, em	qualquer de	suas esfe	eras, bem	com	o que
comunicará qu	alqu	er fato ou event	o superver	niente à	entrega dos	documento	s de habil	itação, qu	e vei	nha a
alterar a atual s	situa	ção quanto à ca	pacidade ju	ırídica,	técnica, ou re	gularidade f	iscal e ido	neidade e	conô	mico-
financeira desta	a em	presa.								
	Por	ser expressão c	le verdade,	firman	nos a presente).				
			, em _		de		de 2019.			
		Nome	atura do represe e completo: o ou função:	entante leg	al da empresa					



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressã	ăo da verdade, firmamo	os a presente declaraç	ção.
	, em	de	de 2019.
	Assinatura do representant Nome completo: Cargo ou função:	e legal da empresa	



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressa	o da verdade, firmamos	a presente.	
	, em	_ de	de 2019.
	Assinatura do representante le Nome completo: Cargo ou função:	gal da empresa	

Obs.: Esta Declaração deverá acompanhar a proposta financeira.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../19.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 026/2019, constituído através do Protocolo Administrativo nº 005/2019.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

- **1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa Capela Mortuária, de propriedade do CONTRATANTE, localizada na Rua Veranópolis, nº 310, nesta cidade.
- 1.2 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:
- 1.2.1 O Município providenciará o fornecimento de todo o material de limpeza necessário a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, sendo vedado a esta última a aquisição, por sua conta, desses materiais, bem como eventuais substituições de lâmpadas, vidros, materiais elétricos e pinturas.
- 1.2.2 A CONTTRATADA deverá retirar os materiais no almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- **1.2.3** Os serviços deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, de forma contínua, contemplando o atendimento necessário aos usuários, conforme suas necessidades, devendo a CONTRATADA manter o local permanentemente limpo e em condições de uso, zelando pela segurança e organização.
- 1.2.4 Além da obrigação da CONTRATADA em prestar os trabalhos com a indispensável qualidade e segurança exigidas na prestação de serviços de limpeza e conservação, será de inteira responsabilidade qualquer evento danoso causado pela mesma ao CONTRATANTE no exercício de suas atividades, bem assim, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, qualquer acidente que por ventura promova danos físicos aos seus prepostos, funcionários dos serviços ora contratados.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a) O valor mensal para o presente ajuste é de R\$ (.....), totalizando o valor anual de R\$...... (...);
- b) o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;
- c) o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a emissão de Laudo pela Secretaria Municipal de Administração e a apresentação do competente documento fiscal;
- d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e) os valores serão depositados na Conta Bancária nº, Banco/Agência

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Cotiporã/RS, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorrer prorrogação, o índice de reajuste será com base no INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, mediante a emissão de termo aditivo.



"Aqui a vida é melhor."

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

$1 - \underline{\text{Dos Direitos}}$:

Constituirá direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- 2 <u>Das obrigações</u>:
- O CONTRATANTE obriga-se a:
- 2.1 Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- 2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sexta:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2007 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
3.3.3.9.0.390000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Livre) 1360



"Aqui a vida é melhor."

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

- **a)** A fiscalização da execução do Contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Valdir Falcade, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- b) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- c) quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, de de 2019.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã José Carlos Breda – Prefeito Municipal CONTRATADA – Sócio Gerente

Testemunhas:

Valdir Falcade CPF/MF n°: 592.179.520-87 Elisandra Scussel CPF/MF nº: 009.853.300-23 Alan Martins das Chagas Assessoria Jurídica - OAB/RS 57.674